



GABINETE DO GOVERNADOR

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 240, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA Nº 234, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999, PARA RETIFICAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º E DOS ANEXOS I E II.

“Altera dispositivos da Lei Estadual nº 217, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos normativos do Art. 33 da Lei Estadual nº 217, de 30 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Este Plano poderá ser revisto a qualquer tempo, atendendo aos requisitos do interesse público.”

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Tribunal de Contas do Estado de Roraima:

- I – 07 (sete) cargos de Chefe de Gabinete de Conselheiro;
- II – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente;
- III – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete de Corregedor;
- IV – 10 (dez) cargos de Assistente de Informática; e
- V – 10 (dez) cargos de Assistente de Gabinete.

***Parágrafo único.* A discriminação do código, vencimento e quantidade dos cargos criados encontram-se dispostos no Anexo I do presente Instrumento Normativo.**

Art. 3º Os Cargos Comissionados de Secretário de Controle Interno e Secretária de Gabinete, constantes do Anexo II da Lei Estadual nº 217, de 30.12.98, passarão para o código TC/DAS-3 e TC/CAI-4, respectivamente, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.



GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 4º Ficam transformados os cargos de Assessor Técnico e Assessor de Comunicação TC/DAS-1, constantes do Anexo II, da Lei nº 217, em TC/DAS-2, conforme Anexo I à presente Lei, com a respectiva remuneração.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II, que substituirão, respectivamente, os Anexos II e V, e o Anexo III que define as atribuições dos cargos de Chefe de Gabinete de Conselheiro, Vice-Presidente e Corregedor, bem como os cargos de Assistente de Informática e Assistente de Gabinete, com os respectivos requisitos para provimento, da Lei Estadual nº 217, de 30.12.98.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 06 de dezembro de 1999.



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGOS	VENCIMENTO	QUANT.
TC/DAS-3	CONSULTOR JURÍDICO	4.200,00	01
	SECRETÁRIO GERAL DE CONT. EXTERNO		01
	SECRET. GERAL DE ADM. E FINANÇAS		01
	SECRETÁRIO GERAL DAS SESSÕES		01
	SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO		01
TC/DAS-2	INSPETOR CHEFE	3.800,00	05
	CONSULTOR TÉCNICO		16
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA		01
	ASSESSOR TÉCNICO		13
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO		01
TC/DAS-1	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR	3.400,00	09
TC/DAI-3	SECRETÁRIO DE PLENÁRIO	2.500,00	01
	SECRETÁRIO DAS CÂMARAS		01
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		04
TC/DAI-2	PRESIDENTE DA C.P.L.	2.200,00	01
	COORDENADOR DA C.P.J.		01
TC/DAI-1	CHEFE DE DIVISÃO	1.800,00	09
TC/CAI-4	SECRETÁRIA DE GABINETE	1.800,00	15
TC/CAI-3	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	1.200,00	10
	ASSISTENTE DE GABINETE		10
TC/CAI-2	MOTORISTA/SEGURANÇA	820,00	08
TC/CAI-1	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	600,00	06
TOTAL			116



GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

CODIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
TC/DAS-3	05	4.200,00	21.000,00
TC/DAS-2	36	3.800,00	136.800,00
TC/DAS-1	09	3.400,00	30.600,00
TC/DAI-3	06	2.500,00	15.000,00
TC/DAI-2	02	2.200,00	4.400,00
TC/DAI-1	09	1.800,00	16.200,00
TC/CAI-4	15	1.800,00	27.000,00
TC/CAI-3	20	1.200,00	24.000,00
TC/CAI-2	08	820,00	6.560,00
TC/CAI-1	06	600,00	3.600,00
TOTAL	116	TOTAL	285.160,00



GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO	SÍNTESE DAS ATIVIDADES	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO (TC/DAS-3)	Avaliação e controle dos sistemas de administração, orçamento, finanças e contabilidade, emissão de despachos e pareceres em Processos Administrativos, elaboração de estudos e projetos, visando a eficiência e a eficácia das rotinas administrativas do Tribunal. Coordenação e execução das atividades inerentes à Divisão que esteja sob sua direção.	ESCOLARIDADE: 3º Grau Completo
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA (TC/DAS-2)	Administração das atividades inerentes ao funcionamento do Gabinete, incluindo os serviços de agenda, despachos, redação de correspondências oficiais, relatórios e outros expedientes de natureza administrativa que envolvam maior complexidade, bem como relacionamento com o público.	ESCOLARIDADE: 3º Grau Completo
CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR (TC/DAS-1)	Executar as tarefas inerentes a direção do Gabinete, representação protocolar, redação de correspondências, organização de relatório dos trabalhos do Gabinete, bem como a execução de outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Conselheiro.	ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo
SECRETÁRIA DE GABINETE (TC/CAI-4)	Planejamento, organização e controle das atividades inerentes ao Secretariado Executivo, criando infraestrutura de apoio ao trabalho do Gabinete.	ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (TC/CAI-3)	Executar as atividades de Operação e digitação de computador, regulando e acionando seus mecanismos e dispositivos de comando, observando e controlando o seu funcionamento para processar os programas previamente elaborados, integrando exclusivamente a infra-estrutura de apoio aos Gabinetes dos Conselheiros.	ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo
ASSISTENTE DE GABINETE (TC/CAI-3)	Executar as tarefas e atividades inerentes ao Assistente Administrativo (TC/NM-1) exclusivamente nos Gabinetes dos Conselheiros.	ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo